MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.11543-1/2025

PROCESSO: **LI.06953-3/2025**
VALIDADE: **20/12/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

VENTOS DE SANTA ROSA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A

CPF/CNPJ

23.694.692/0001-10

EMPREENDIMENTO

NOME

LINHA DE TRANSMISSÃO 500 KV DOM INOCÊNCIO SUL – QUEIMADA NOVA II

ATIVIDADES

ATIV.2193 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

Características:

Extensão: 95,27 km

Município:

Lagoa do Barro do Piauí (PI), Queimada Nova (PI), Dom Inocêncio (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°49'20.90"S / 41°38'33.29"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.642580555555554, -8.822472222222222)

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 19/12/2025 às 13:06
[VxYyJmwOpKX97InlwIU5TGV96Pc7cpGcS1jSZfn4LreVFZp0KjKcmWbV7TBb2f1S]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/12/2025 às 13:58
[M77QgF8gwWmQDq3ClWRfCIehJ9Lj9qNBJ9b0NuVR4zDB1K11taB1sXVrbAmmGZCD]

Emitido eletronicamente em 24/03/2026 12:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.16140-4/2026.2026.1BD9.C823]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **20/12/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 19/12/2025 às 13:06
[VxYyJmwOpKX97InlwIU5TGV96Pc7cpGcS1jSZfn4LreVFZp0KjKcmWbV7TBb2f1S]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/12/2025 às 13:58
[M77QgF8gwWmQDq3ClWRfCIehJ9Lj9qNBJ9b0NuVR4zDB1K11taB1sXVrbAmmGZCD]

Emitido eletronicamente em 24/03/2026 12:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.16140-4/2026.2026.1BD9.C823]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), celebrado entre a SEMAR e o empreendedor (-)	30 dias (27/03/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Processo LI.06953-3/2025 que está relacionado com PPC.00542-7/2026 foi prorrogado com sucesso

Processo LI.06953-3/2025 que está relacionado com PPC.02167-0/2026 foi prorrogado com sucesso

Teresina (PI), 24/03/2026

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 19/12/2025 às 13:06
[VxYyJmwOpKX97InlwIU5TGV96Pc7cpGcS1jSZfn4LreVFZp0KjKcmWbV7TBb2f1S]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/12/2025 às 13:58
[M77QgF8gwWmQDq3ClWRfCIehJ9Lj9qNBJ9b0NuVR4zDB1K11taB1sXVrbAmmGZCD]

(assinado eletronicamente)
CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 19/12/2025 às 13:06
[VxYyJmwOpKX97InlwIU5TGV96Pc7cpGcS1jSZfn4LreVFZp0KjKcmWbV7TBb2f1S]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/12/2025 às 13:58
[M77QgF8gwWmQDq3ClWRfCIehJ9Lj9qNBJ9b0NuVR4zDB1K11taB1sXVrbAmmGZCD]

Emitido eletronicamente em 24/03/2026 12:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.16140-4/2026.2026.1BD9.C823]